



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

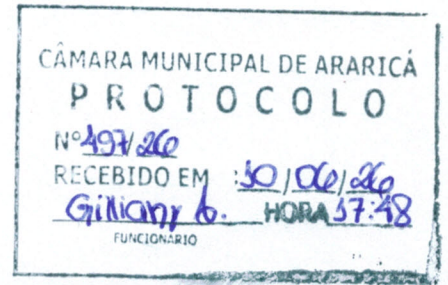
OFÍCIO GAB. nº 168/2026

Araricá/RS, 8 de Junho de 2026.

Exma. Sra.

MARI EDIANEZ DAPPER

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de ARARICÁ – RS



ASSUNTO: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 024/2026.

ANEXO: Projeto de Lei nº 024/2026.

Excelentíssima Senhora Presidente e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, em parceria com a Plataforma Nota Fiscal Gaúcha, já regulamentada pelo Estado do Rio Grande do Sul.

A medida busca estimular a emissão de documentos fiscais, fortalecendo a arrecadação do ICMS e garantindo maior retorno de recursos ao Município. Com isso, amplia-se a capacidade de investimento em políticas públicas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura.

O programa também promove a cidadania fiscal, conscientizando os consumidores sobre a importância de exigir a nota fiscal e recompensando-os por meio de sorteios mensais de prêmios. Trata-se de uma ação que une benefícios econômicos e sociais, ao mesmo tempo em que combate à sonegação e valoriza a participação da comunidade.

Nesse contexto, verifica-se que a despesa decorrente da implementação do programa encontra-se compatível com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, bem como possui previsão na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suportada por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Ressalta-se, ainda, que a execução das despesas observará os limites e condições estabelecidos pela legislação fiscal vigente, contribuindo, inclusive, para o fortalecimento da

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

arrecadação municipal a médio e longo prazo, em razão do estímulo à cidadania fiscal e ao aumento da emissão de documentos fiscais.

Por fim, a adequação orçamentária e financeira da presente proposta será objeto de manifestação técnica do setor contábil competente, em atendimento às exigências legais aplicáveis.

Diante dos ganhos esperados em arrecadação, transparência e engajamento da população, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação pelos nobres Vereadores desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PROJETO DE LEI N.º 024/2026

Autoriza o poder executivo municipal a firmar termo de adesão com o estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, para o uso da plataforma da nota fiscal gaúcha na realização de sorteios e dá outras providências.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à legislação vigente, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Araricá, autorizado a firmar Termo de Adesão com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, para usar de forma compartilhada a Plataforma de Dados do Programa NOTA FISCAL GAÚCHA.

Parágrafo único. O Programa de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º - Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Nº 14.020/2012.

Parágrafo único. O Município de Araricá/RS definirá através de Decreto Municipal os prêmios a serem sorteados, data do sorteio, através da Plataforma de Dados dos cidadãos que efetuarem compras nos estabelecimentos do Município de Araricá, cadastrados no Programa Estadual NOTA FISCAL GAÚCHA.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria (3.3.90.31.00 – Premiações), suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 8 dias do mês de Junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração